



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 125/2011

JOSÉ LUÍS ANCHITE, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ,
no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a norma adotada pelos Municípios vizinhos;

CONSIDERANDO, a comemoração do feriado do Dia do Funcionário Público Municipal, que de acordo com a Lei Municipal nº 627 de 05 de março de 2002, é comemorado na última segunda-feira do mês de outubro de cada ano;

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo tem o direito e o amparo discricionário para adoção de medidas administrativas conforme elenca a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, finalmente, não haver prejuízo para os serviços administrativos.

DECRETA:

Art.1º Será considerado "Ponto Facultativo" nas repartições municipais o dia 1º de novembro do corrente ano (terça-feira), véspera do feriado de Finados.

Parágrafo Único – Os processos administrativos que dependem de prazo estão automaticamente prorrogados, face aos termos do artigo 1º.

Art. 2º Excetuam-se do presente Decreto os serviços de limpeza pública e de urgência administrativa que obedecerão aos horários normais, principalmente a área de saúde que deverá normatizar o seu expediente de acordo com as necessidades da população, tudo sob a responsabilidade das respectivas Chefias.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação, nos termos do artigo 86 parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, revogada as disposições em contrário.

AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE OUTUBRO DE 2011.


JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

smg/ebmp